



ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Rio Largo
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fone: 3261-3618 – Rio Largo-AL



Lei nº 2005/2023/CMRL

Rio Largo, de 06 de setembro de 2023.

“DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE DE ATENDIMENTO PARA PESSOAS QUE REALIZAM TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA, RADIOTERAPIA, HEMODIÁLISE OU UTILIZEM BOLSA DE COLOSTOMIA, NO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Largo, aprovou, e nos termos do § 7º do art. 34 da Lei Orgânica Municipal, eu, Aline Biana Cavalcante, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado a prioridade de atendimento, para pessoas que realizam tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou utilizem bolsa de colostomia, no município de Rio Largo/AL.

Parágrafo Único – A determinação a qual se refere o artigo primeiro, direito a atendimento na fila de prioridade de Bancos, Casas Lotéricas e Supermercados.

Art. 2º- As empresas públicas de transporte e as concessionárias de transporte coletivo deverão disponibilizar, às pessoas que se refere o Art. 1º desta Lei, acesso aos assentos de prioridade.

Art. 3º - Fica garantido em estacionamentos de estabelecimento privado ou e uso coletivo, para as pessoas que se refere o Art. 1º desta lei, o direito a utilização das vagas de estacionamento destinadas para pessoas com deficiência com dificuldade de locomoção e idosos.

Art. 4º - O benefício objeto desta lei, somente será valido no período em que estiver sendo realizados um ou mais dos tratamentos elencados no Art. 1º

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei estabelecendo normas e critérios para concessão de documento hábil a fim de comprovação das condições elencadas no Art. 1º desta Lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aline Biana Cavalcante
Presidente

Publicada no Mural de Avisos da Câmara Municipal de Rio Largo, em 06 de setembro de 2023.

Eiel Inácio Branco
Assistente Legislativo



ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Rio Largo
Rua Euclides Affonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fones: 3261-3618 – Rio Largo-AL



PROMULGAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Rio Largo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 7º do art. 34 da Lei Orgânica Municipal, resolve PROMULGAR a **Lei Municipal nº 2005/2023**, que “DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE DE ATENDIMENTO PARA PESSOAS QUE REALIZAM TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA, RADIOTERAPIA, HEMODIÁLISE OU UTILIZEM BOLSA DE COLOSTOMIA, NO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Rio Largo em 06 de setembro de 2023.

Aline Biana Cavalcante
Presidente

Publicada no Mural de Avisos da Câmara Municipal de Rio Largo, em
06 de setembro de 2023.

Eielson Inácio Branco
Assistente Legislativo